



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE MARAPANIM**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20220004,  
CELEBRADA ENTRE A PREFEITURA DE  
MARAPANIM E A EMPRESA R S LOBATO NETO  
EIRELI, TENDO COMO REGISTRO DE PREÇO PARA  
EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E  
MATERIAL TÉCNICO HOSPITALAR, PARA ATENDER  
A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE  
SAÚDE., NA FORMA ABAIXO.

O MUNICÍPIO DE MARAPANIM por meio da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAPANIM, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Travessa Floriano Peixoto, nº 211, CEP: 68.760-000 - Marapanim/PA, CNPJ: 05.171.681/0001-74, neste ato representado pela Prefeito, Sr. Cleiton Anderson Ferreira Dias, portador do CPF nº. 627.853.112-72 e CI nº. 3173858 SSP/PA em Convivência a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ Nº: 13.583.637/0001-08, neste ato representada pelo(a) Sr(a) FRANCISCO DE SALES NEVES NETO, portador do CPF nº 645.188.092-20 e RG nº 3269593 SSP/PA, doravante denominados CONTRATANTE e a **EMPRESA R S LOBATO NETO EIRELI**, sediada à Rua Fernando Guilhon, nº 1467, Bairro: Batista Campos, Inscrita no CNPJ 38.028.373/0001-43, Inscrição Estadual nº 15.709.541-0, neste ato representado por Romário Sampaio Lobato Neto, portador do RG sob nº 5003731 2º via SSP/PA, e do CPF sob nº 822.061.632-68, resolvem celebrar o presente Contrato, tendo em vista o que consta no processo e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 03/2021 PREGÃO, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é o **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL TÉCNICO HOSPITALAR, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**, que será fornecido nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**1.3. Objeto da contratação:**

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
010499	AMIODARONA 50MG/3ML INJETÁVEL	AMPOLA	5.400,00	2,240	12.096,00
010501	ADALATE COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	3.000,00	1,220	3.660,00
010510	CETOPROFENO 100MG/2ML INJETÁVEL	AMPOLA	14.400,00	3,010	43.344,00
010512	CLORETO DE POTÁSSIO 10%	AMPOLA	1.200,00	1,000	1.200,00
010513	CLORETO DE SÓDIO 10%	AMPOLA	1.200,00	1,360	1.632,00
010520	DIPIRONA SÓDICA 1G INJETÁVEL 2ML	AMPOLA	36.000,00	1,320	47.520,00
010522	DRAMIN 100MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	3.000,00	0,460	1.380,00
010523	DRAMIN 25MG INJETÁVEL	AMPOLA	1.200,00	2,570	3.084,00
010525	ESCOPOLAMINA SOLUÇÃO INJETÁVEL 20MG/ML	AMPOLA	36.000,00	1,930	69.480,00
010526	ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SOLUÇÃO INJETÁVEL DE 4MG/ML + 500MG/ML	AMPOLA	36.000,00	8,360	300.960,00
010529	FUROSEMIDA 20MG INJETÁVEL 2ML IV	AMPOLA	9.000,00	1,250	11.250,00
010534	HIDRALAZINA 20MG INJETÁVEL AMPOLA 1ML	AMPOLA	1.200,00	10,500	12.600,00
010535	HIDROCORTISONA 100MG INJETÁVEL	FRASCO	5.400,00	6,500	35.100,00
010538	INIBIMA 10MG INJETÁVEL	AMPOLA	3.000,00	24,370	73.110,00
010539	METILERGOMETRINA 0,2MG/ML 1ML (ERGOTRATI) INJETÁVEL	AMPOLA	1.800,00	1,170	2.106,00
010542	NOOTORPRIL 100MG INJETÁVEL	AMPOLA	3.000,00	2,640	7.920,00
010550	SORO GLICOSADO 500ML SISTEMA FECHADO	FRASCO	4.500,00	5,250	23.625,00
010554	SORO RINGER SIMPLES 500ML	FRASCO	4.500,00	5,900	26.550,00
010556	SULFATO DE MAGNÉSIO 50%	AMPOLA	3.600,00	12,240	44.064,00
010564	AMOXILINA 250MG SUSPENSÃO 150ML	FRASCO	3.600,00	7,000	25.200,00
010569	AZITROMICINA 500MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	60.000,00	3,100	186.000,00
010576	BESILATO DE ANLODIPINO 5MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	6.000,00	0,100	600,00
010579	CORTICORTREN 20MG	COMPRIMIDO	60.000,00	0,270	16.200,00
010583	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO 2MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	15.000,00	0,250	3.750,00
010587	DIPIRONA 500MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	18.000,00	0,280	5.040,00
010594	HIDROXICLOROQUINA	COMPRIMIDO	6.000,00	3,760	22.560,00
010601	IBUPROFENO 600MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	18.000,00	0,250	4.500,00



010603	ITRACONAZOL 100MG CÁPSULA	CÁPSULA	3.600,00	1,100	3.960,00
010604	IVERMECTINA 6MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	60.000,00	1,100	66.000,00
010605	LIDOCAÍNA,CLORIDRATO GEL 2%	BISNAGA	900,00	4,150	3.735,00
010606	LORATADINA 10MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	3.000,00	0,270	810,00
010612	METFORMINA,CLORIDRATO DE 850MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	90.000,00	0,180	16.200,00
010613	METILDOPA 250MG	COMPRIMIDO	9.000,00	1,100	9.900,00
010615	METOCLOPRAMIDA,CLORIDRATO DE SOLUÇÃO ORAL 4MG/ML	FRASCO	3.000,00	1,400	4.200,00
010616	METRONIDAZOL 10%GEL VAGINAL + APLICADORES	BISNAGA	3.000,00	13,000	39.000,00
010617	METRONIDAZOL 250MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	6.000,00	0,250	1.500,00
010621	NIFEDIPINA 20MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	12.000,00	0,290	3.480,00
010627	PARACETAMOL 500MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	60.000,00	0,240	14.400,00
010630	PREDNISONA 5MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	9.000,00	0,380	3.420,00
010639	SULFATO FERROSO 25MG/ML SOL ORAL	FRASCO	1.200,00	3,000	3.600,00
010642	SIMETICONA 40MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	9.000,00	0,240	2.160,00
010682	AGULHA 13X45	UNIDADE	36.000,00	0,200	7.200,00
010683	AGULHA 20X55	UNIDADE	36.000,00	0,200	7.200,00
010684	AGULHA 25X7	UNIDADE	27.000,00	0,160	4.320,00
010685	AGULHA 30X07	UNIDADE	54.000,00	0,200	10.800,00
010686	AGULHA 30X8	UNIDADE	54.000,00	0,180	9.720,00
010687	AGULHA 40X12	UNIDADE	54.000,00	0,200	10.800,00
010697	ATADURA DE CREPE 10CM(PCT COM 12 UNIDADES)	PACOTE	3.600,00	7,000	25.200,00
010698	ATADURA DE CREPE 15CM(PCT COM 12 UNIDADES)	PACOTE	3.600,00	12,000	43.200,00
010699	ATADURA GESSADA 10CM	UNIDADE	540,00	2,200	1.188,00
010700	ATADURA GESSADA 15CM(UNIDADE)	UNIDADE	288,00	3,100	892,80
010701	ATADURA GESSADA 20CM(UNIDADE)	UNIDADE	288,00	5,200	1.497,60
010715	EQUIPO MACROGOTAS	UNIDADE	27.000,00	2,240	60.480,00
010716	EQUIPO MICROGOTAS	UNIDADE	3.000,00	1,550	4.650,00
010730	FIO MONO NYLON 2-0 C/AG.TRI 3/8 3,0CM 45CM	UNIDADE	7.200,00	2,500	18.000,00
010731	FIO MONO NYLON 3-0 C/AG.TRI 3/8 2,5CM 45CM	UNIDADE	7.200,00	2,500	18.000,00
010732	FIO MONO NYLON 4-0 CT 25	UNIDADE	7.200,00	2,500	18.000,00
010733	FIO MONO NYLON 5-0 AG. 2,0CM	UNIDADE	7.200,00	1,600	11.520,00
010734	FIO CATEGUTE CROMADO 0.0	UNIDADE	3.600,00	6,000	21.600,00
010735	FIO CATEGUTE CROMADO 1.0	UNIDADE	3.600,00	5,500	19.800,00
010736	FIO CATEGUTE CROMADO 2.0	UNIDADE	3.600,00	5,500	19.800,00
010737	FIO CATEGUTE SIMPLES 3.0	UNIDADE	3.600,00	5,500	19.800,00
010738	FIO CATEGUTE SIMPLES 2.0	UNIDADE	3.600,00	6,100	21.960,00
010739	FIO CATEGUTE CROMADO 5.0	UNIDADE	3.600,00	3,500	12.600,00
010743	GASES EM ROLO TIPO QUEIJO 13 FIOS(PCT COM 1 ROLO)	PACOTE	900,00	38,660	34.794,00
010744	INALADOR PARA NEBULIZAÇÃO	UNIDADE	30,00	216,660	6.499,80
010755	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM.M, CX C/100 UND	CAIXA	1.800,00	160,000	288.000,00
010756	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM.P, CX C/100 UND	CAIXA	1.800,00	51,000	91.800,00
010770	SERINGA 20ML	UNIDADE	54.000,00	0,750	40.500,00
010775	SONDA DE FOLEY N°12(2VIAS)	UNIDADE	540,00	3,830	2.068,20
010776	SONDA DE FOLEY N°14(2VIAS)	UNIDADE	540,00	4,500	2.430,00
010777	SONDA DE FOLEY N°16(2VIAS)	UNIDADE	540,00	3,830	2.068,20
010778	SONDA DE FOLEY N°18(2VIAS)	UNIDADE	540,00	3,780	2.041,20
010779	SONDA DE FOLEY N°20(3VIAS)	UNIDADE	540,00	4,480	2.419,20
010780	SONDA DE FOLEY N°22(3VIAS)	UNIDADE	540,00	4,480	2.419,20
010784	TIRA TESTE PARA GLICOSE (ONCALLPLUS)	UNIDADE	1.800,00	0,500	900,00
010785	TORNEIRINHA MULTIVIA	UNIDADE	9.000,00	1,300	11.700,00

VALOR GLOBAL R\$ 2.012.764,20

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de 03 de Janeiro de 2022 e encerramento em 31 de Dezembro de 2022.

2.1.1. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.2. A prorrogação de contrato esta vinculada aos termos do artigo 57 da Lei 8.666/93.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de R\$ 2.012.764,20 (dois milhões, doze mil, setecentos e sessenta e quatro reais e vinte centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos efetivamente executado.

## 4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Exercício 2022 Atividade 2.058, Classificação econômica 3.3.90.30.00, Exercício 2022 Atividade 2.059, Classificação econômica 3.3.90.30.00, Exercício 2022 Atividade 2.067, Classificação econômica 3.3.90.30.00, , Exercício 2022 Atividade 2.054, Classificação econômica 3.3.90.30.00

## 5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital.



## 6. CLÁUSULA SEXTA- REAJUSTE

6.1. O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do menor índice acumulado ao ano.

6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS/REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

7.1. O regime de execução dos serviços/entrega dos produtos pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

7.2. Fica designado o servidor (a) RAFAEL GONÇALVES FERREIRA, 020.009.982-59, como fiscal Nomeado (a), para ser fiscal do contrato (s) vinculado (s) ao Pregão Eletrônico SRP nº 03/2021 PREGÃO, celebrado com a empresa R S LOBATO NETO EIRELI, CNPJ: 38.028.373/0001 -43, para **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL TÉCNICO HOSPITALAR, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

## 8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Edital e Termo de Referência, anexo do Edital.

8.2. A contratada fica obrigada a manter as mesmas condições de habilitação e qualificação de sua proposta, durante a vigência do contrato.

## 9. CLÁUSULA NONA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

9.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO

10.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

10.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

10.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.4.3. Indenizações e multas.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - VEDAÇÕES

11.1. É vedado à CONTRATADA:

11.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

11.1.2. Interromper a execução dos serviços/entrega dos produtos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



12.3. A supressão resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

#### 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- PUBLICAÇÃO

13.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União e/ou Diário Oficial do estado do Pará e jornal de grande Circulação no Estado, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

#### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO

14.1. Os casos omissos, serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação ou pela Autoridade Superior.

14.2. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de MARAPANIM/PA.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 3(três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

MARAPANIM - PA, em 03 de Janeiro de 2022

**CLEITON ANDERSON FERREIRA DIAS  
PREFEITO MUNICIPAL DE MARAPANIM**

**FRANCISCO DE SALES NEVES NETO  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**R S LOBATO NETO EIRELI  
CNPJ Nº: 38.028.373/0001-43**

**TESTEMUNHAS:**